



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quendas do Iguaçu



Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3494

Página 1 / 002

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Executivo | 1 |
| Leis | 1 |
| Decretos | 1 |
| Editais de Notificação | 2 |

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.702/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperquedas – Cooperativa de Produção Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cooperquedas – Cooperativa de Produção Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná, inscrita no CNPJ nº 36.172.010/0001-51, com sede na Avenida Tarumá, nº 2001, Centro, Município de Quedas do Iguaçu – PR, conforme estatuto social e comprovante de inscrição cadastral constantes no documento apresentado.

Art. 2º - A presente declaração de Utilidade Pública é concedida em razão dos relevantes serviços prestados pela Cooperativa à comunidade local, atuando como Sociedade Cooperativa, de natureza civil, de responsabilidade limitada sem fins lucrativos, conforme Estatuto Social.

Art. 3º - A Cooperquedas – Cooperativa de Produção Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná poderá usufruir dos benefícios e prerrogativas concedidos por lei às entidades de utilidade pública, desde que atenda às exigências legais e regulamentares vigentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 26 de janeiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod459437

LEI Nº 1.703/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Cessão de Uso de bem público do município de Quedas do Iguaçu/PR, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU aprovou, e eu, Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público, com a Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná–COOPERQUEDAS, para instalação de um barracão industrial de 450 m², para ampliação e desenvolvimento das atividades da cooperativa, o objeto de permissão trata-se de um terreno de 2.467,70 m², sendo parte do Lote 36-F, com as especificações constantes na matrícula nº 18.040, do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu (conforme mapa em anexo), nos termos desta Lei.

Art. 2º–A Instituição referida no Artigo 1º utilizará o imóvel descrito acima para instalação de um barracão industrial para desenvolvimento e ampliação das atividades da cooperativa, a qual desenvolve a atividade de recebimento, triagem distribuição de produtos da agroindústria, e o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período mediante interesse de ambas as partes.

§ 1º–A cessão do imóvel será realizada de forma gratuita, tendo em vista que a atuação da cooperativa viabilizará a geração de empregos diretos e indiretos, o fortalecimento da agricultura familiar e a ampliação das oportunidades de trabalho e renda, impactando positivamente o desenvolvimento econômico e social de Quedas do Iguaçu.

Art. 3º–Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º–Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características do imóvel cedido.

§ 2º–Fica o Município de Quedas do Iguaçu desobrigado a indenizar a Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná–COOPERQUEDAS sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art. 4º–É de responsabilidade da Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná–COOPERQUEDAS a limpeza e manutenção dos espaços público cedido, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica a Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná–COOPERQUEDAS obrigada a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação imóvel cedido.

Art. 5º–A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Quedas do Iguaçu, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º–Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e

Região do Paraná–COOPERQUEDAS desocupe o imóvel.

§ 2º–A Cooperativa de Produção, Transformação e Comercialização de Quedas do Iguaçu e Região do Paraná–COOPERQUEDAS poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

Art. 6º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 26 de janeiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod459438

DECRETOS

DECRETO Nº. 32/2026

Data: 23/01/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Processual Disciplinar Provisória.

O Prefeito De Quedas Do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ante a necessidade de assegurar a imparcialidade e a transparência na análise disciplinar em face da servidora S **, matrícula 4***1,

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeado a Comissão Processual Disciplinar Provisória, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

ELOY DIRCEU GIRALDI, Procurador Jurídico, inscrito na matrícula nº. 41921; ADRIANA ROSA, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita na matrícula nº 42141; ELIZANDRO LUIZ MARTELLI, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, inscrito na matrícula nº 30481;

Art. 2º – Fica nomeado o primeiro como Presidente da Comissão, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processual deverão ser iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, com fundamento no Estatuto Dos Servidores Públicos e conduzidos, preferencialmente, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu-Pr.

Art. 4º – As reuniões da Comissão Processual Disciplinar serão instaladas somente quando presentes todos os seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta, respeitando o Estatuto Dos Servidores Públicos, e fazendo-se constar no relatório o voto porventura divergente e o seu fundamento.

Art. 5º – Os integrantes da Comissão Processual Disciplinar Provisória desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal da lotação originária, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 6º – O Processo de Apuração Disciplinar deverá ser concluído pela Comissão Processante no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, até o limite de 90 (noventa) dias.

Art. 7º – O exercício da função de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 23 de janeiro de 2026.

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod459376

DECRETO Nº. 33/2026

Data: 23/01/2026

SÚMULA: Determinação de Abertura de PAD.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º–Determino a abertura do Processo Disciplinar Administrativo em face a servidora S. ** M., matrícula nº 4***1, tendo em vista o Ofício nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa conduta imprópria da servidora a qual deverá ser apurada.

Art. 2º – A comissão disciplinar provisória foi nomeada conforme Decreto Municipal 32/2026.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 23 de Janeiro de 2026.

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod459377

DECRETO Nº 030/2026

Data: 26/01/2026

SÚMULA: Cessar Licença de servidora efetiva.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–CESSAR, a pedido, a partir de 28/01/2026, a licença para tratamento de assuntos particulares, concedida pelo Decreto nº. 194/2024, a servidora 3748-1 CARLYLE DA SILVA CHAGAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de professora, do Município.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 26 de Janeiro de 2026.

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod459378



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3917708816



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2026

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XV – Edição Nº 3494

Página 2 / 002

DECRETO Nº 031/2026

Data: 26/01/2026

SUMULA: Concede Gratificação à servidores efetivos.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º–Fica concedido vantage à título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para os seguintes servidores:

| MATR. | NOME | CARGO | PERCENTUAL |
|--------|---------------------|-----------|------------|
| 4197-1 | Rodrigo Uncinski | Motorista | 80% |
| 4124-1 | Valmir José Osowski | Motorista | 80% |

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a partir 01/01/2026.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu 26 de janeiro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod459379

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

Data: 27/01/2026

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º–CONVOCAR o candidato classificado pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025, aberto pelo Edital nº. 017/2025, conforme segue, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação do presente e Homologado pelo Edital 035/2025 de 20/05/2025, para ser admitido ao cargo abaixo descrito:

| CARGO: MOTORISTA | | | |
|------------------|--------------------------|------------|-------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | NOTAS |
| 22º | MARCIANO AMERICO TUMISKI | 05/06/1993 | 50 |

Art. 2º–O não comparecimento do candidato com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 27 de janeiro de 2026.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod459384



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3917708816